

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Parecer nº 01/2018  
Projeto de Lei Complementar nº 001/2018**

**Autor: Poder Executivo Municipal**

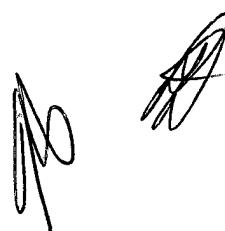
**Súmula: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL  
PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2018, EM  
CONFORMIDADE ÀO DISPOSTOS NO  
INCISO X, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Parecer**

Trata-se de projeto de lei encaminhado pelo Senhor Prefeito Municipal dispondo sobre a remuneração geral dos servidores públicos municipais para o ano de 2018, com efeito retroativo de 01 de janeiro do corrente ano, por ser data-base do reajuste do funcionalismo público.

Segundo a mensagem que acompanha o projeto está proposta a todos os servidores a reposição inflacionária calculada pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao período de janeiro a dezembro de 2017 que atingiu o índice de 2,066% (Dois inteiros e sessenta e seis milésimos de percentuais) e de 1,934% (Um inteiro e novecentos e trinta e quatro milésimos de percentuais) a título de ganho real, totalizando 4,000% (quatro inteiros de percentual).

Assim, o reajuste será de 4,000 %, (quatro inteiros de percentual), passando o Piso Municipal de Salário a ser de R\$ 545,62 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).



O referido projeto vem acompanhado da declaração do ordenador de despesas, Prefeito Municipal, de que o aumento proposto está adequado com o orçamento e com as finanças, possuindo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Segundo disciplina a nossa Lei Orgânica o projeto de reajuste do vencimento do funcionalismo público é de competência do Poder Executivo e deve estar de acordo e compatível com o L.D.O. e com previsão orçamentária.

Desta forma, o projeto atende todos os requisitos de ordem legal e está em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com as demais disposições legais, entre elas, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Assim, nosso parecer é pela constitucionalidade e legalidade do referido projeto, e manifestamo-nos favoravelmente para que o mesmo seja submetido à decisão do Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 17 de janeiro de 2018.

  
**HAMILTON APARECIDO MACHADO**

**Relator**

  
**MARCOS ROGÉRIO DA SILVA MELLO**

**Presidente**

  
**ÉLIO CESAR ALVES DOS SANTOS**

**Vogal**